



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **DECRETO Nº 3816 - 22/05/2013**

“Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, Roberto Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria nº 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica convocada a “Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013” a ser realizada no dia 29 de junho do corrente exercício, no Campus PUC Minas Arcos, localizado na Av. Yolando Sebastião Logli, n. 225, Bairro Distrito Industrial II.

Art. 2º – O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo secretário municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável e o dirigente responsável pela área ambiental municipal, sendo a coordenação da Comissão Organizadora Local, presidida pelo coordenador do meio ambiente.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Meio Ambiente serão deliberadas pela Comissão Organizadora Municipal e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da “Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável à qual esta vinculada a pasta ambiental municipal.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos, aos 22 de maio de 2013.

**ROBERTO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal